

LINHA DIRETA ESPECIAL



Publicação Oficial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Metroviários,
Veículos Leves sobre Trilhos e Monotrilhos do Rio de Janeiro - SIMERJ
Gestão 2015/2017 - Filiado à FENAMETRO

www.simerj.org.br - email: simerj@simerj.org.br - Tel.:(21)2532-0331 - 23/08/2016

Rua Santa Amélia, 41 - Praça da Bandeira - CEP. 20260-030 - Rio de Janeiro

ACORDO COLETIVO 2016/2018 METRÔRIO E METRÔBARRA

Com o fim das Olimpíadas acabou o “amor” do Metrô

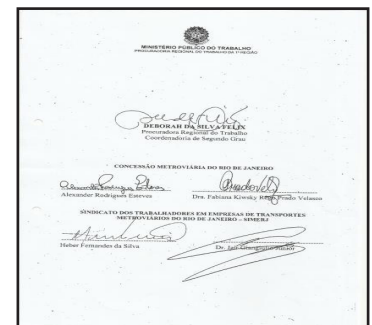
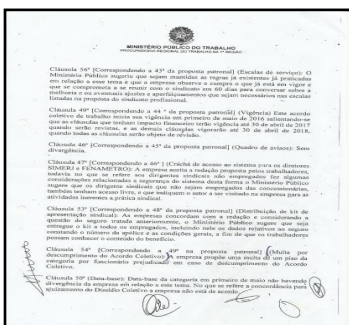
O SIMERJ informa a categoria metroviária que até a presente data o acordo coletivo de trabalho 2016/2018 não foi assinado reiteradas tentativas dos negociado-

res das empresas MetrôRio e MetrôBarra em mudar a redação de cláusulas do acordo votadas e aprovadas por ampla maioria em duas assembleias. O sindicato espera que a empresa através dos seus gestores seja ética e respeite as deci-

sões negociadas tanto na mesa de negociação como também no Ministério Público do Trabalho, referendada no Tribunal Regional do Trabalho-TRT e os trabalhadores metroviários em assembleia.

NÃO VALE O ESCRITO!

Existem outros casos, mas vamos citar apenas um exemplo de desrespeito: representantes das empresas MetrôRio e MetrôBarra assinam ata de audiência no Ministério Público do Trabalho e agora não querem honrar o acordado.



Cláusula 54ª [Correspondendo a 49ª na proposta patronal] (Multa por descumprimento do Acordo Coletivo): A empresa propõe uma multa de um piso da categoria por funcionário prejudicado em caso de descumprimento do Acordo Coletivo.